CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 **PROCESSO Nº 4901/2020**

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:13h00

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de março de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 18 de abril de 2022, sendo o primeiro a partir das 13h e o segundo às 13h e 15 minutos**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12 alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização MEGAPRESS-SERIE DIAMANTE 2R e bomba de incêndio, instalados na sede da CONTRATANTE**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1;

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. O instrumento constitutivo da empresa deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

2.2. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo V integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

2.5. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.5.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.5 juntamente com o envelope PROPOSTA;

2.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a);

2.7. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame;

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e alterações posteriores;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, “a”, “a.1” e “a.2”;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Santo André (CMSA);

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Quaisquer interessadas, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los diretamente, mediante recibo.

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

c) As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

d) As exigências e condições de execução dos serviços, conforme cláusula XII do presente Edital;

e) As garantias e prazos dos serviços, conforme cláusula XIII do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances no valor (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

Lote 1: de R$ 100,00 (cem reais)
Lote 2: de R$ 50,00 (cinquenta reais)

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais;

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos;

5.15.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados;

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

5.20. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) A licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status*

jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste **PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) **NACIONAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;

c.2) **ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) **MUNICIPAL**, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Santo André (CMSA) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **ou**

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VIII;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VII, integrante deste Edital;

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo V deste Edital;

d) Atestado de vistoria fornecido pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital;

d.1) A vistoria deverá ser agendada com o(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação pelo telefone (11) 3429-5993, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

d.2) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria se torna desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital;

7.2. O(s) objeto(s) desta licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s);

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e, protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o(s) contrato(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo - (11) 3429-5962;

10.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, a adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.3. A(s) adjudicatária(s) fornecerá(ão) por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato;

10.3.1. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

10.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. GARANTIA – Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

12.1. EXIGÊNCIAS

A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

12.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido no detalhamento dos serviços a serem executados constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

12.1.2. Proceder às manutenções preventivas e corretivas de acordo com o disposto nas normas estabelecidas neste Pregão, elencadas no Anexo I - Termo de Referência;

12.1.3. Trocar, às suas expensas, os materiais e serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

12.1.4. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto contratado;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos serviços entregues;

12.1.6. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

12.1.7. A Contratada é responsável por manter o local em ordem, isenta de detritos ou peças para descarte.

12.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, em horário e dia combinados com o Fiscal da Contratada, cumprindo todos os pré-requisitos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

XIII - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

13.1. DOS PRAZOS PARA MANUTENÇÃO:

13.1.1. Prazo de atendimento dos chamados para manutenção corretiva - Em **até 03 (três) horas**, a partir da abertura do chamado, devendo para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefonia celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

13.1.2. Prazo para executar regularização da operação, ainda que paliativa - Em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

13.1.3. Execução de manutenção preventiva - **Mensal**, bem como limpeza, verificação e testes nos sistemas, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

13.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93;

13.3. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Em **até 05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato;

13.4. PRAZO DE GARANTIA - O prazo de garantia será de **12 (doze) meses** para peças e, no mínimo, **90 (noventa) dias** para os serviços.

XIV - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

14.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE;

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.4. REAJUSTE - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original;

14.4.1. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no valor total
15.1.1. Para o Lote 01 de 18.626,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais)
15.1.2. Para o Lote 02 de R$ 9.019,00 (nove mil e dezenove reais);

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André estão previstos no Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir;

17.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

17.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**;

17.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital;

17.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras....@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.10. Integram o presente Edital:

A. Anexo I - Termo de Referência;
B. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
C. Anexo III - Manual do Equipamento e Desenhos Técnicos;

D. Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
E. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
F. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
G. Anexo VII - Modelo de Declaração - Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
H. Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
I. Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
J. Anexo X - Minuta de Contrato;
K. Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação;
L. Anexo XII - Modelo de Atestado de Vistoria.

Santo André (SP), 30 de março de 2022
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de prestação serviços para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização MEGAPRESS-SERIE DIAMANTE 2R e bomba de incêndio, instalados no prédio da Câmara Municipal de Santo André.

1.1. **LOTE 1**

1.1.1. Sistema de distribuição de água potável através de pressurização.

1.2. LOTE 2

1.2.1. Distribuição de água potável emergencial através de bomba de incêndio.

2. Composição dos itens dos lotes do objeto:

2.1. LOTE 1

2.1.1. Duas unidades de moto bomba de 3 HP;
2.1.2. Inversores de frequência;
2.1.3. Transdutores de pressão;
2.1.4. Válvulas de retenção;
2.1.5. Registro de fechamento rápido;
2.1.6. Vaso de expansão;
2.1.7. Manômetro;
2.1.8. Base metálica de instalação;
2.1.9. Amortecedores vibra stop (Mac)
2.1.10. Insumos (chicotes, bornes, relês, tubulações, conexões e registros)

2.2. LOTE 2

2.2.1. Moto bomba (de incêndio) de 7,5 HP
2.2.2. Válvulas de retenção;
2.2.3. Registro de fechamento rápido;
2.2.4. Base metálica de fixação;
2.2.5. Caixa de comando;
2.2.6. Insumos (chicotes, bornes, relês, tubulações, conexões e registros)

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1-Seguir, para a manutenção e substituição de peças e insumos, as orientações dos manuais técnicos e plantas unifilares apresentados;

3.2-A contratada deverá realizar uma visita mensal para limpeza e verificação e testes nos sistemas, no prédio da Câmara Municipal de Santo André, visando seu perfeito funcionamento;

3.3-Se, dos testes e verificações efetuados preventivamente, a instalação for considerada insegura, ou quando do surgimento de quaisquer anormalidades que impeçam o funcionamento adequado de pelo menos um dos equipamentos e/ou materiais objeto da presente contratação, a empresa Contratada, independente da solicitação do

Contratante, devera disponibilizar uma equipe técnica para o saneamento do defeito, tantas vezes quantas forem necessárias; tais ocorrências não deverão implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original;

3.4- As solicitações de chamadas efetuadas pelo Setor responsável da Câmara deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas; já a regularização da operação, ainda que paliativa, devera ocorrer em ate 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação a contratada;

3.5- Na ocorrência de avaria ou dano em dispositivo, parte ou componente integrante de um equipamento, o qual seja imprescindível ao perfeito funcionamento do conjunto, em que sua substituição implique na retirada total do equipamento, a Contratada devera disponibilizar ao Contratante outro equipamento de idênticas características técnicas, no período em que perdurar a reparação do componente e/ou equipamento, ocasião em que o equipamento fornecido pela Contratada ser-lhe-á restituído, sendo que não devera implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original. As despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e pecas que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros, serão de responsabilidade da Contratada;

3.6- Ao final do serviço, devera ser emitido, pela Contratada, **Relatório Técnico de Manutenção** , onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento: marca, modelo, defeito reclamado, defeito encontrado, local de instalação, condições em que o mesmo estava instalado, testes e serviços realizados, pecas substituídas, eventuais outras anormalidades, nome do técnico que prestou atendimento, data e horário, e quaisquer outras observações gerais observados pela Contratada, etc;

3.7- Todos os materiais sucateados, resultantes dos serviços de manutenção, serão de propriedade da Contratada e deverão ser removidos as suas expensas, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas;**

3.8- Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, em conformidade com os serviços especificados neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes;

3.9- Atender os chamados do Contratante para regularização de anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais;

3.10- As manutenções preventiva e corretiva deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;

3.11- Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o sistema de pressurização apresentar problema, que possa comprometer ou inviabilizar o seu funcionamento regular.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1-A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes;

4.2-A Contratada deverá apresentar ao FISCAL da contratante a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

4.3- Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão se apresentar no local de trabalho trajando uniforme, além de crachá de identificação;

4.4- Os serviços de manutenção preventiva serão executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, no período das 10h às 18h, através de agendamento prévio junto ao Núcleo de Manutenção e Instalação;

4.5- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada sempre que solicitados pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade;

4.6- A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários, no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

4.7- A Contratada deverá executar a regularização da operação, ainda que de forma paliativa, em até 24 horas após a comunicação pela contratante;

4.8- Fornecer toda mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para as manutenções preventivas e corretivas do sistema citado no item 1.1 deste termo, sem custo adicional para a contratante;

4.9- Todos os materiais, componentes, partes e peças fornecidas deverão se entregues no Prédio da Câmara Municipal de Santo André;

4.10- Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Contratada e a Contratante deverão ser transmitidas por escrito;

4.11- A Contratada deverá seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referente ao tema Meio Ambiente, sendo a Contratada a responsável pela coleta, transporte, tratamento e deposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos;

4.12- As despesas de transporte dos produtos defeituosos serão de responsabilidade da contratada;

4.13- A Contratada deverá manter os recursos de instrumental, materiais e equipamentos próprios adequadamente dimensionados para a execução dos serviços, testes e ajustes;

4.14- Todo o ferramental, instrumentos, mão-de-obra e materiais utilizados devem ser administrados pela Contratada, incluso no valor do contrato;

4.15- A contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Santo André o registro de todos os empregados ligados ao contrato em pauta e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

5. DAS GARANTIAS

5.1- Todo e qualquer material, componente, parte e peça deve ser substituída por itens novos e com garantia;

5.2- Todo e qualquer item substituído conforme especificado no item 4.1. que apresentar problemas durante o período de garantia, deverá sofrer nova intervenção de forma a solucionar o defeito apresentado, sem qualquer custo adicional para a Contratante bem como sem qualquer prejuízo ao cronograma de execução dos serviços;

5.3- Serão considerados defeitos cobertos pela garantia, aqueles identificados como prematuros ou oriundos do procedimento de instalação incorreta e decorrentes de fabricação;

5.4- O período mínimo de garantia, para todos os itens constantes no item 4.1, deverá ser de 12 (doze) meses, após a data de aceitação pela contratante, para defeitos de fabricação constatados neste período;

5.5- Toda mão de obra oferecida pela contratante terá um período mínimo de garantia de 90 dias.

6. DA VISTORIA

6.1- Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa deverá obrigatoriamente realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada previamente pelo telefone 11 3429-5993;

6.2- Para a vistoria o representante deverá estar devidamente identificado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.2- A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

8.1- Preços: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais incidências se houver, inclusive emolumentos de órgãos governamentais específicos;

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês, devidamente discriminada e atestada por servidor designado como fiscal do contrato, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	☐ **ME**	☐ **EPP**	☐ **EIRELI**	☐ **OUTRO**
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		**CEP**		
REPRESENTANTE		**E-MAIL**		
FONE				
WEBSITE				
	☐ **Emitimos Nota Fiscal Eletrônica** ☐ **Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica**			

2. OBJETO

Contratação de prestação serviços para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização MEGAPRESS-SERIE DIAMANTE 2R e bomba de incêndio, instalados no prédio da Câmara Municipal de Santo André (CMSA).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção de natureza comum em bombas hidráulicas de acionamento automático por sistema de pressurização, conforme descritos no Termo de Referência.	UN		
01	Manutenção de natureza comum em bomba de incêndio de acionamento manual, conforme Termo de Referência.	UN		

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Periodicidade:** Mensal, além de manutenção corretiva quando necessário;
- **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses para todo item substituído e mínimo de 90 (noventa) dias para mão de obra;
- **GARANTIA CONTRATUAL**: Será exigida garantia contratual, conforme cláusula XI do Edital;
- **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;
- **Pagamento:** Até o 5° (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e atestada por Fiscal designado pela Câmara Municipal de Santo André;
- **Local de prestação dos serviços:** Praça IV Centenário, 02 - Centro, Santo André/SP, CEP: 09040-905;
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA, CLÁUSULAS E ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO nº .../2022.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: ____ | ____ | 2022.

_____
Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

ANEXO III - MANUAL DO EQUIPAMENTO E DESENHOS TÉCNICOS

LINHA CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO 2R OU 2S

Sistema composto por duas bombas em aço inox 304, painel de comando com dois inversores de frequência e dois transdutores de pressão, montado sobre estrutura metálica. As bombas funcionam uma reserva da outra no modelo 2R, ou de forma simultânea, em cascata no modelo 2S, possuem revezamento automático de operação e podem operar de forma manual, neste caso o operador define qual bomba que irá trabalhar. Em caso de falha o sistema faz a reversão automática.

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

MODELO	PRESSÃO MÁXIMA (mca)	VAZÃO MÁXIMA (m³/h) 2R	2S	POTÊNCIA (cv) 2R	2S	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	SUCÇÃO (ENTRADA)	RECALQUE (SAÍDA) 2R	2S
CP 6052 2R ou 2S	28	8	16	1,0	2,0	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/4"	1 1/4"	2"
CP 6053 2R ou 2S	42	8	16	1,5	3,0	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/4"	1 1/4"	2"
CP 6054 2R ou 2S	57	8	16	2,3	4,6	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/4"	1 1/4"	2"
CP 6055 2R ou 2S	70	8	16	3,4	6,8	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/4"	1 1/4"	2"
CP 6101 2R ou 2S	23	18	36	1,7	3,4	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/2"	1 1/2"	3"
CP 6102 2R ou 2S	46	18	36	3,4	6,8	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/2"	1 1/2"	3"
CP 6103 2R ou 2S	70	18	36	5,4	10,8	3 x 220V ou 380V	2 x 1 1/2"	1 1/2"	3"
CP 6151 2R ou 2S	25	26	52	3,4	6,8	3 x 220V ou 380V	2 x 2"	2"	4"
CP 6152 2R ou 2S	50	26	52	5,4	10,8	3 x 220V ou 380V	2 x 2"	2"	4"
CP 6153 2R ou 2S	75	26	52	8,4	16,8	3 x 220V ou 380V	2 x 2"	2"	4"
CP 6251 2R ou 2S	26	36	72	5,4	10,8	3 x 220V ou 380V	2 x 2"	2"	4"
CP 6252 2R ou 2S	53	36	72	8,4	16,8	3 x 220V ou 380V	2 x 2"	2"	4"

Temperatura máxima: 90°C. Consulte as curvas na página 9.

Componentes do Sistema:

02 moto bombas
02 inversores de frequência
02 transdutores de pressão
02 válvulas de retenção
02 registros de fechamento rápido
01 vaso de expansão
01 manômetro
01 base metálica
01 caixa metálica de comando
04 amortecedores vibra mac

Equipamento entregue com manifold em cobre com duas saídas, podendo ser utilizadas simultaneamente.

Dimensionais

Modelo	Dimensões (mm) L1	L2	H	Peso aprox. Kg
CP 6052 - 2R ou 2S	750	800	1100	92
CP 6053 - 2R ou 2S	750	800	1100	95
CP 6054 - 2R ou 2S	750	800	1100	117
CP 6055 - 2R ou 2S	750	800	1100	120
CP 6101 - 2R ou 2S	800	860	1150	128
CP 6102 - 2R ou 2S	800	860	1150	145
CP 6103 - 2R ou 2S	800	860	1150	165
CP 6151 - 2R ou 2S	800	900	1200	150
CP 6152 - 2R ou 2S	800	900	1200	168
CP 6153 - 2R ou 2S	830	1000	1400	190
CP 6251 - 2R ou 2S	800	900	1200	175
CP 6252 - 2R ou 2S	830	1000	1400	200

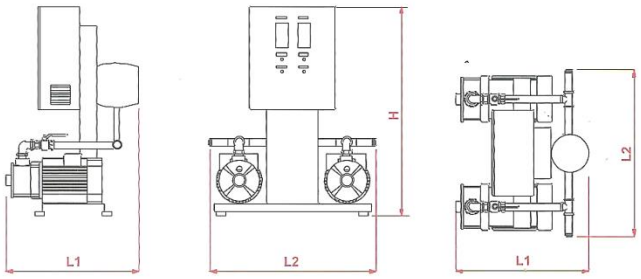

Para outras vazões e pressões, consulte seu revendedor.

LINHA CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO 2R OU 2S

7

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO

MEGAPRESS

MANUAL DE INSTRUÇÕES

SÉRIE DIAMANTE

CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO 2R

REV. 09/2017

1. Orientação

Antes de iniciar a instalação da **CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO**, leia com atenção as instruções contidas neste manual.

A instalação adequada da **CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO** é condição fundamental para seu bom funcionamento.

Assim sendo, este serviço deverá ser executado por técnico especializado, conhecedor das normas pertinentes (ABNT, etc.) e das disposições legais, para obter uma utilização correta, segura e econômica de seu equipamento.

2. Descrição da CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO.

Consiste basicamente em um sistema de bombas comandadas por um quadro de comando eletrônico para garantir o abastecimento de água em vazão e/ou pressão constante.

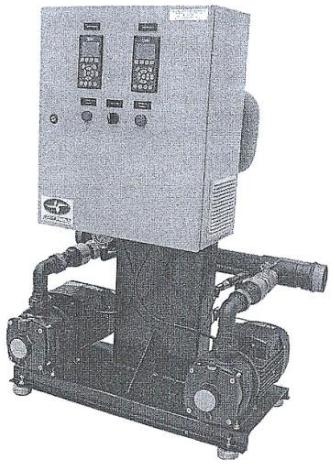

3. Funcionamento da CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO.

O sistema é composto por:

3.1. 02 Motobombas.
3.2. 02 Inversores de Frequência
3.3. 02 Transdutores de pressão
3.4. 01 Manômetro de pressão (apenas para simples conferencia).
3.5. 01 Painel de Comando

A função das **MOTOBOMBAS** é acrescer pressão e/ou vazão na rede de água em que está conectada.

Os modelos variam conforme a necessidade de utilização, local de instalação assim como a tensão de operação.

No sistema de **Central de Pressurização 2R** as bombas funcionam de modo alternado, isto é uma de cada vez.

O **INVERSOR DE FREQUÊNCIA** é um equipamento eletrônico acoplado às motobombas, cuja função é o controle da velocidade de rotação dos motores elétricos, assim variando a vazão. São incrementados aos sistemas de bombeamento com a função de manter a operação em níveis necessários ao pleno atendimento das demandas, evitam desperdícios ao proporcionar um melhor controle operacional.

O **TRASDUTOR DE PRESSÃO** é um dispositivo acoplado diretamente a rede hidráulica com a função de monitorar a variação de pressão/vazão e enviar um sinal eletrônico ao Painel de controle que comanda a bomba.

O **Manômetro de Pressão** é instalado na rede hidráulica (preferencialmente próximo ao transdutor de pressão) e tem como função fornecer uma amostragem visual da pressão de trabalho.
Obs. Este dispositivo é apenas para ser utilizado como simples conferencia, não serve como parâmetro de calibração/aferição.

O **Painel de Comando** controla e indica o funcionamento das bombas e falha do sistema além de abrigar os circuitos elétricos de funcionamento e proteção.

Na parte frontal do **Painel de Comando** estão instalados:

a) **O DISPLAY DO CONVESOR DE FREQUENCIA: Fornece todas as indicações de status das bombas no modo automático.**
b) **Luzes de indicação**: que indicam a bomba que está atuando na rede hidráulica de água.
   - Verde = Bomba Ligada
   - Vermelha= falha nos inversores

c) **Chave: AUTO – 0 - MANUAL:** ESCOLHE O TIPO DE OPERAÇÃO.

d) **Ventilador de Resfriamento:** para resfriar e manter a circulação de ar para os componentes internos do Painel.

4. Instalação

A **Central de Pressurização** deve ficar apoiada em uma superfície plana.

Conectar a tubulação de entrada e saída de água, utilizando apoios para estes não transmitirem esforços para as motobombas respeitando sempre os limites de utilização de tubos e conexões assim como as bitolas correspondentes com o projeto.

Prever um dreno (para o ralo ou para o reservatório) para eventual operação de ajuste, limpeza e/ou manutenção.

Paralelamente ao equipamento deverá ser instalado um "by pass".

O Painel deve ser instalado em local de acesso fácil e rápido assim como garantir a abertura dos mesmos para manutenção e ajustes futuros. Garantir também a área livre para resfriamento interno do painel.
Instalar o Manômetro em local de fácil visualização.

IMPORTANTE: Obrigatório instalar registro na rede pressurizada próximo à saída do equipamento para eventuais ajustes/manutenção.

4.1. A Instalação Elétrica

O dimensionamento da rede de alimentação deve ser feito com base nos modelos de equipamentos a serem instalados.

A interligação entre o painel da casa de máquinas e o equipamento Megapress também deve ser feita com cabos condizentes com as cargas.

O quadro de comando da Central de Pressurização Megapress já vem com borne disponível para sinal de boia. O qual é fornecido com JUMPER de sinal fechado (com água).

As instalações elétricas e hidráulicas devem seguir as normas vigentes NBR's.

5. Acionamento do Sistema

O acionamento ajustes iniciais da **Central de Pressurização** deve ser realizado por pessoal capacitado para garantir segurança, durabilidade e economia e para que não seja violado nenhum termo da garantia dos equipamentos.

Após a correta instalação da **Central de Pressurização**, proceder:

5.1. Encher toda a tubulação de água (as motobombas ***nunca*** devem funcionar a seco):

5.1.1. Abrir o(s) ponto(s) de dreno nas respectivas motobombas.

5.1.2. Verificar a abertura dos registros de água (prumadas, saída, etc.).

5.1.3. Abrir lentamente o registro de água.

5.1.4. Aguardar até sair água pelos pontos de dreno.

5.1.5. Fechar os pontos de dreno.

5.1.6. Acionar a bomba 01 através do seu interruptor (no Painel) e deixar atuar por alguns segundos (± 15 seg).

5.1.7. Desligar e repetir o procedimento para a bomba 02.

5.1.8. Abrir pontos de consumo (os mais distantes) para retirada de ar na tubulação de água, até a saída de água.

5.1.9. Quando sair água em todos os pontos, fechá-los verificar o desligamento total do sistema.

6. Manutenção

A manutenção geral da **Central de Pressurização** deve ser realizada por pessoal capacitado para que não seja violado nenhum termo da garantia dos equipamentos.

Ao usuário cabe apenas a limpeza quinzenal do filtro de ar do Ventilador de Resfriamento da seguinte forma:

a) Desligar o ventilador no local indicado no quadro e aguardar até a hélice parar de girar.
b) Retirar o filtro de ar e lavá-lo com água corrente.
c) Retirar o excesso de água.
d) Reinstalá-lo e religar o comando.

7. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva de todo o sistema é necessária e consiste na limpeza geral e verificação das peças e componentes e é efetuada por técnico treinado e habilitado pelo fabricante dos aparelhos, de modo que estes estejam sempre em condições de uso e proporcione melhor rendimento.

8. Procedimentos utilização e de emergência

a) Em caso de Emergência relacionada a rede elétrica cortar a energia na chave (quadro) geral.

b) Em caso de falta de energia elétrica na volta da mesma o sistema volta em funcionamento automático.

O Drive que sabe tratar bem da sua água

- Distribuição e Tratamento de Água e Esgoto
- Tratamento de Efluentes Industriais
- Sistemas de Bombeamento
- Irrigação
- Aqüicultura
- Aplicações Quadráticas e Constantes

Benefícios que só o VLT® AQUA Drive pode oferecer

Dedicado

- Controle sensorless
- Sleep mode
- Otimização automática de energia
- Controle de bombas em cascata
- Detecção de bomba seca
- Detecção de vazamento na tubulação
- Rampas especiais para bombas submersíveis
- Compensação automática de vazão
- Modo de preenchimento de tubulação
- Funções de PLC incorporadas
- 4 Malhas PID
- 3 Feedbacks
- Relógio em tempo real

Confiável

- Temperatura ambiente até 50°C
- Proteção IP55 e IP66
- Filtros de harmônicos e RFI incorporados
- Placas eletrônicas envernizadas (opcional)
- Proteção contra curto-circuito do motor
- Função de parada segura por hardware
- Fusíveis e seccionadora (opcional)
- Registro das últimas alterações de programação
- Proteção com dois níveis de senha
- Informações de manutenção preventiva

Amigável

- Display gráfico
- Idioma português
- Menu rápido dedicado
- Manual disponível no display
- Visualização de 5 variáveis simultâneas
- Indicador de payback
- Auto ajuste de PI
- Desenho modular
- Programação, operação e status via software MCT10
- Comunicação serial
- Porta serial USB

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
CENTRAL DE PRESSURIZAÇÃO
CP 8220-2R
TENSÃO 220V TRIF. POT. 2,2 KW
Nº Cliente
REVISÕES
Nº DESCRIÇÃO DES. DATA APROV.
PROJ. APROV.
DES. DATA
ESC. S/ ESC. OBRA:
TÍTULO
CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220-2R
220V TRIF
MEGAPRESS
DES. Nº FOLHA REV.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9

INDICE

POTÊNCIA	PAG. 2
COMANDO	PAG. 3
LIGAÇÃO DA PORTA	PAG. 4
RÉGUA DE BORNES	PAG. 4

Nº Cliente

REVISOES					PROJ.	APROV.	TITULO	MEGAPRESS
					DES.	DATA	CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220-2R 220V TRIF	
					ESC. S/ ESC.	OBRA:		DES. Nº / FOLHA / REV.
Nº	DESCRICAO	DES.	DATA	APROV.				

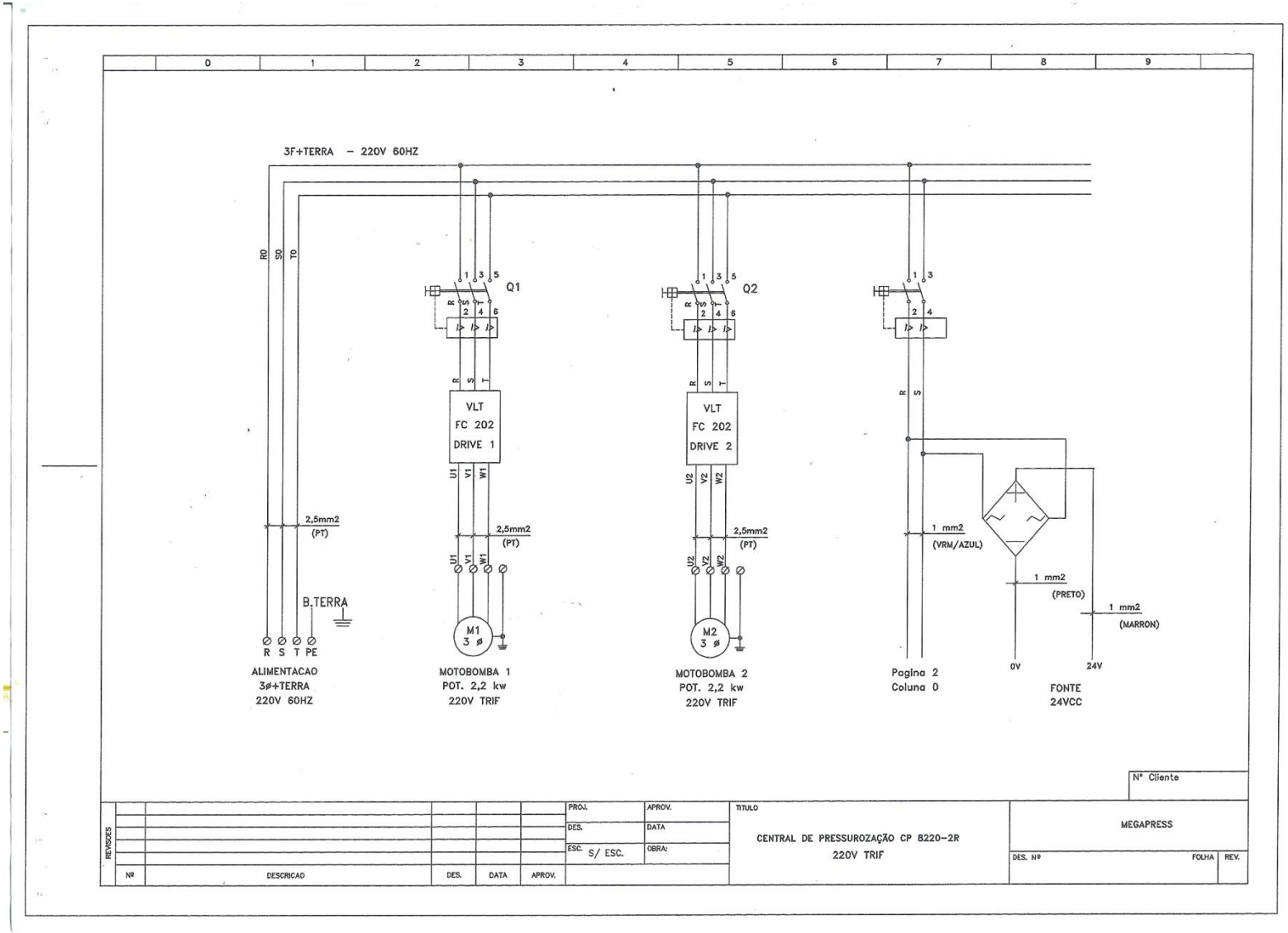
3F+TERRA – 220V 60HZ
RO
SO
TO
Q1
Q2
VLT
FC 202
DRIVE 1
VLT
FC 202
DRIVE 2
2,5mm2
(PT)
B.TERRA
R S T PE
M1
3 ø
M2
3 ø
1 mm2
(VRM/AZUL)
1 mm2
(PRETO)
1 mm2
(MARRON)
0V
24V
ALIMENTACAO
3ø+TERRA
220V 60HZ
MOTOBOMBA 1
POT. 2,2 kw
220V TRIF
MOTOBOMBA 2
POT. 2,2 kw
220V TRIF
Pagina 2
Coluna 0
FONTE
24VCC
Nº Cliente
REVISÕES
Nº
DESCRICAO
DES.
DATA
APROV.
PROJ.
APROV.
DES.
DATA
ESC. S/ ESC.
OBRA:
TITULO
CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220-2R
220V TRIF
MEGAPRESS
DES. Nº
FOLHA
REV.

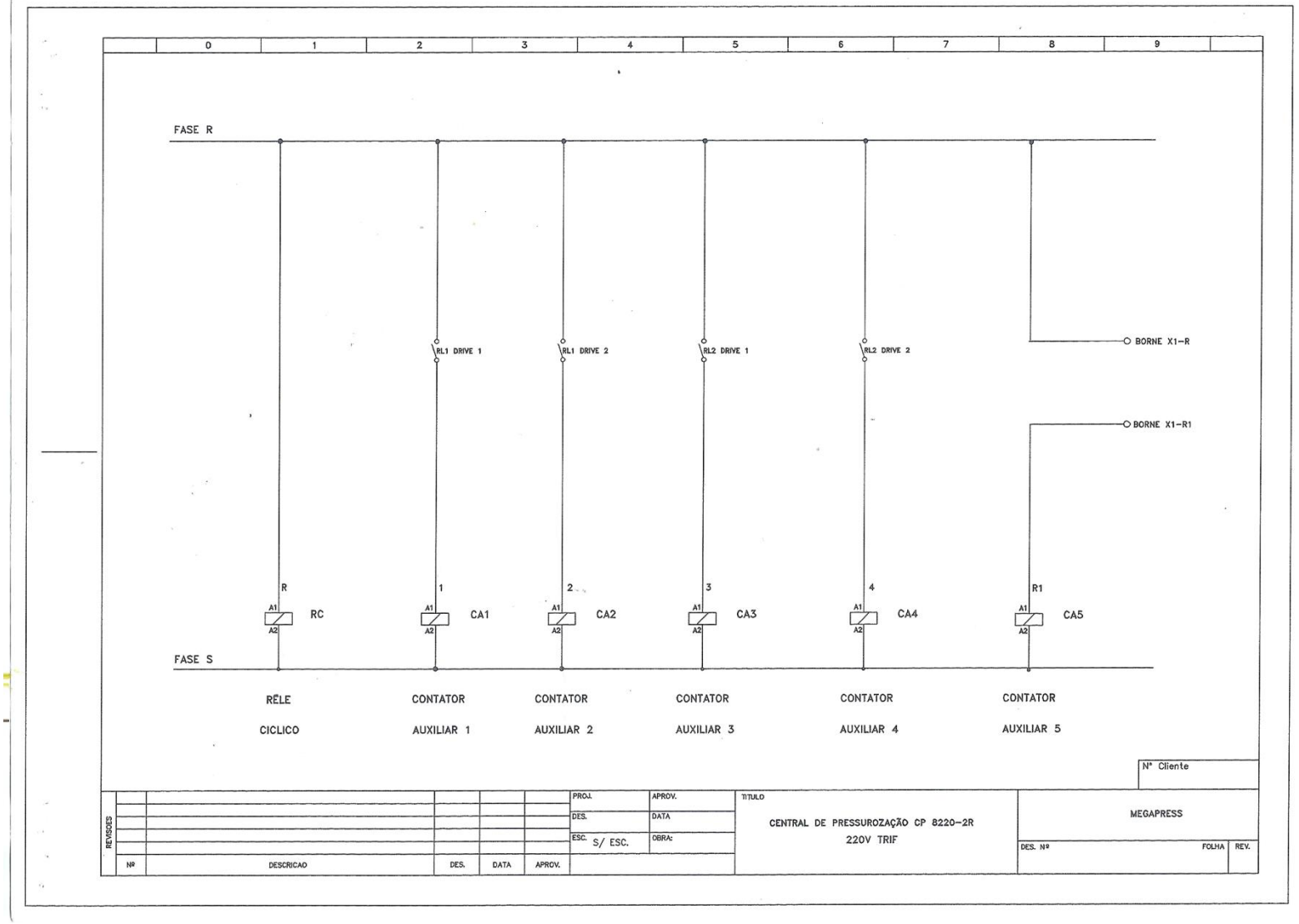
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
FASE R
RL1 DRIVE 1
RL1 DRIVE 2
RL2 DRIVE 1
RL2 DRIVE 2
BORNE X1-R
BORNE X1-R1
R
1
2
3
4
R1
A1
A2
RC
CA1
CA2
CA3
CA4
CA5
FASE S
RÊLE
CICLICO
CONTATOR
AUXILIAR 1
CONTATOR
AUXILIAR 2
CONTATOR
AUXILIAR 3
CONTATOR
AUXILIAR 4
CONTATOR
AUXILIAR 5
Nº Cliente
REVISÕES
Nº
DESCRICAO
DES.
DATA
APROV.
PROJ.
APROV.
DES.
DATA
ESC. S/ ESC.
OBRA:
TITULO
CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220-2R
220V TRIF
MEGAPRESS
DES. Nº
FOLHA
REV.

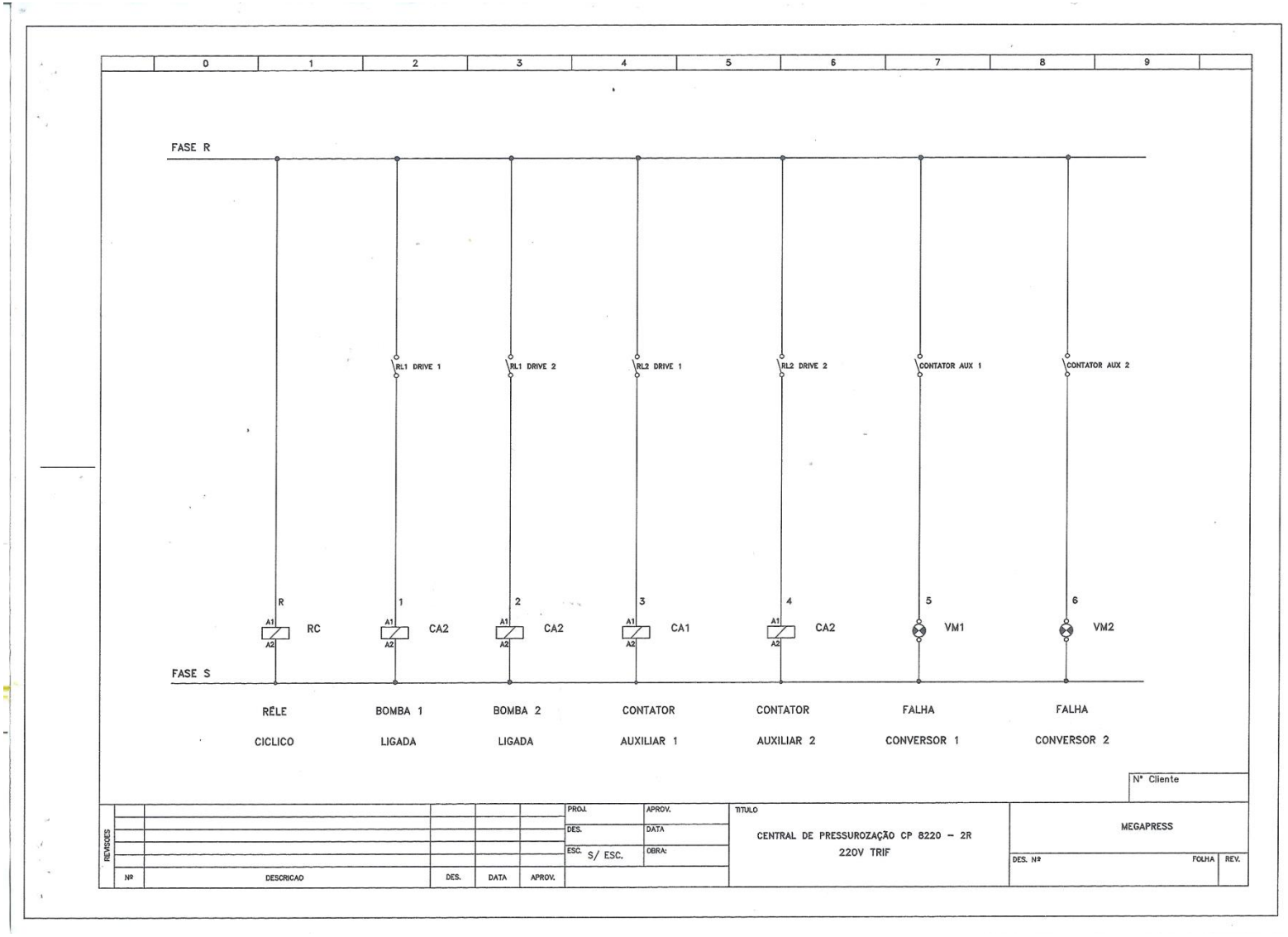
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
FASE R
RL1 DRIVE 1
RL1 DRIVE 2
RL2 DRIVE 1
RL2 DRIVE 2
CONTATOR AUX 1
CONTATOR AUX 2
R
1
2
3
4
5
6
A1
A2
RC
CA2
CA2
CA1
CA2
VM1
VM2
FASE S
RÊLE CICLICO
BOMBA 1 LIGADA
BOMBA 2 LIGADA
CONTATOR AUXILIAR 1
CONTATOR AUXILIAR 2
FALHA CONVERSOR 1
FALHA CONVERSOR 2
Nº Cliente
REVISÕES
Nº
DESCRICAO
DES.
DATA
APROV.
PROJ.
APROV.
DES.
DATA
ESC. S/ ESC.
OBRA:
TITULO
CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220 – 2R
220V TRIF
MEGAPRESS
DES. Nº
FOLHA
REV.

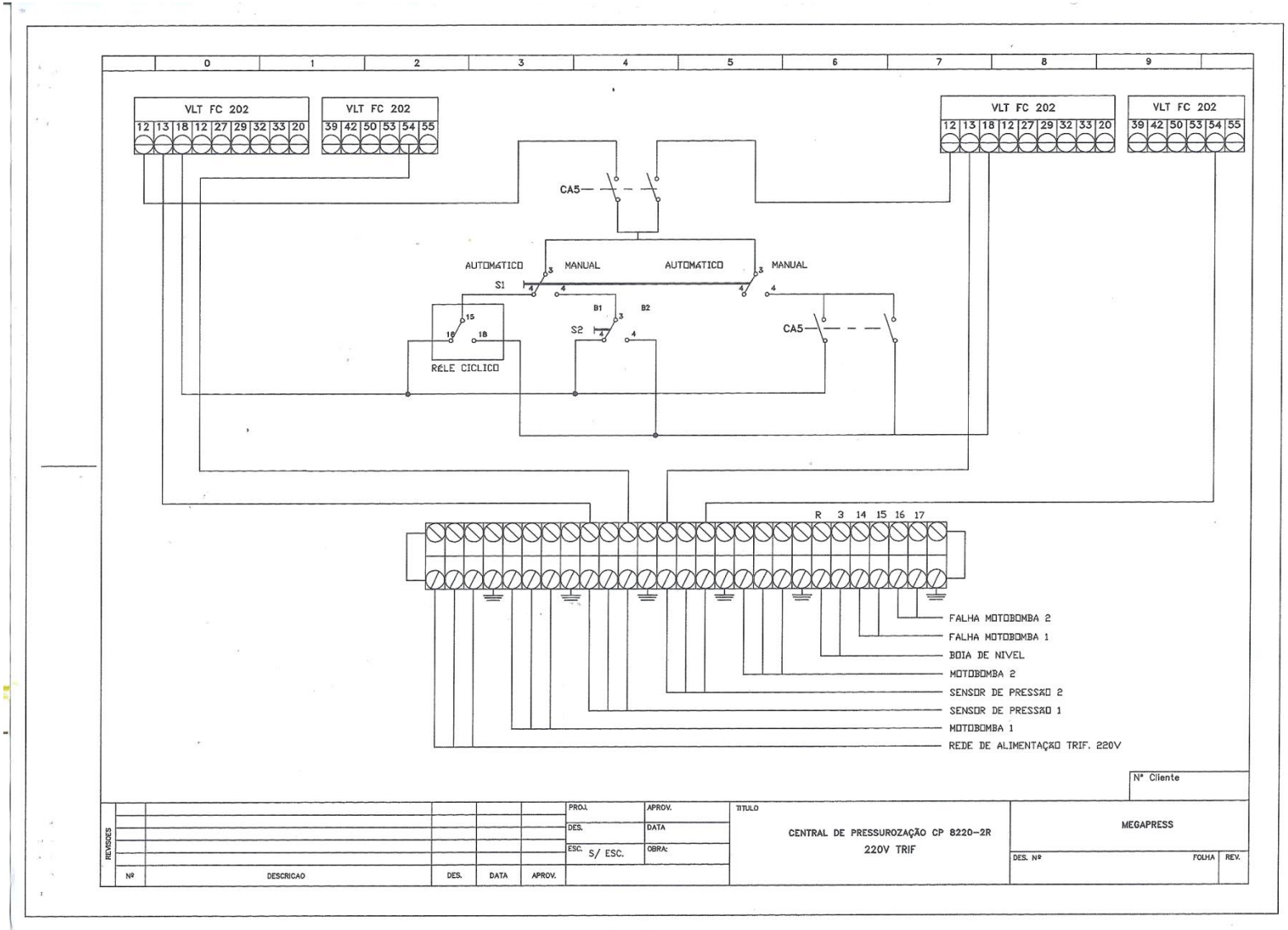
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
VLT FC 202
12 13 18 12 27 29 32 33 20
39 42 50 53 54 55
CA5
AUTOMATICO
MANUAL
S1
B1
B2
S2
15
18
RÉLE CICLICO
R 3 14 15 16 17
FALHA MOTOBOMBA 2
FALHA MOTOBOMBA 1
BOIA DE NIVEL
MOTOBOMBA 2
SENSOR DE PRESSÃO 2
SENSOR DE PRESSÃO 1
MOTOBOMBA 1
REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIF. 220V
Nº Cliente
REVISÕES
Nº
DESCRICAO
DES.
DATA
APROV.
PROJ.
APROV.
DES.
DATA
ESC. S/ ESC.
OBRA:
TITULO
CENTRAL DE PRESSUROZAÇÃO CP 8220-2R
220V TRIF
MEGAPRESS
DES. Nº
FOLHA
REV.

CERTIFICADO DE GARANTIA

Este certificado de garantia é a sua segurança de ter adquirido um produto **MEGAPRESS** comercializado pela mesma ou através dos distribuidores oficiais.

A **MP55 SISTEMAS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** assegura ao comprador (usuário) do aparelho aqui identificado, a **GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DO MATERIAL OU DE FABRICAÇÃO** que apresentarem no período de 01 (um) ano, a partir da data de emissão da nota fiscal de compra.

As peças avaliadas eventualmente existentes serão consertadas ou substituídas gratuitamente, durante o período de GARANTIA, desde que o departamento técnico da **MP55 SISTEMAS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** ou representante credenciado não constate falha em razão do mau uso das peças que compõem o pressurizador.

A GARANTIA somente será válida se os aparelhos forem utilizados em condições normais e de acordo com o **MANUAL DE INSTRUÇÕES**, portanto sem efeito para os seguintes casos:

a) Danos em consequência de utilização inadequada ou abusiva, descuido no manuseio, transportes ou remoção;
b) Instalação ou consertos efetuados por pessoas não autorizadas, ou ainda se o aparelho apresentar sinais de violação;
c) Danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, além de outros como: incêndios, inundações, queda de raio, e outros agentes da natureza;
d) Danos causados ao aparelho por terceiros ou pela força alheia ao do proprietário;
e) Desgaste natural dos componentes decorrente do uso inadequado;
f) Não apresentação deste certificado de garantia e respectiva nota fiscal de compra;
g) Danos causados ao aparelho decorrentes da não observância do disposto no manual de instruções;
h) Danos causados ao aparelho decorrente da utilização de água fora dos padrões da rede de abastecimento público.
i) Danos ou falhas causadas por problemas de fornecimento de energia elétrica no local onde o equipamento esta instalado.
j) Danos causados por terceiros na instalação do equipamento.
k) Equipamento perderá a garantia, quando instalado qualquer componente não original e quando removido ou alterado o número de serie do produto.
l) Este certificado de garantia é valido para produtos vendidos e utilizados em território Brasileiro.
m) É necessária a construção de uma caixa de contenção com dreno para a instalação sobre laje, onde está instalado o sistema de pressurização, em caso de vazamentos não nos responsabilizamos por eventuais danos.

Observação:
Os custos de transporte e/ou deslocamento de pessoal técnico, são por conta do cliente e/ou proprietário, mesmo durante o período de garantia do produto.

EQUIPAMENTO: CP 8220 -2R

Nº DE SÉRIE: CP180460

MEGAPRESS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO REVENDEDOR:

CARIMBO

NOTA FISCAL: _____

DATA: INST 12/10/18 NF 16/10/2018 12 meses

REVENDEDOR: Rontech Eletrica e Hidraulica Ltda - EPP

CENTRAL DE ATENDIMENTO – TEL: (11) 4071-6671

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº ___.____.____/_____-___, representada pelo(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo: _____, **credencia** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº ___.____.____-__ e CPF nº ____.____.____-___, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Santo André na licitação por Pregão nº 04/2022 - Processo nº 4901/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ , _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ *(denominação da pessoa jurídica)*, CNPJ nº ___.____.____/_____-___ é _____**(*)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 4/2022 - Processo nº 4901/2020, realizado pela Câmara Municipal de Santo André**.

Declaro ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

_____
(**) Assinatura do(a) Contador(a)

Nome do Responsável: _____

CRC: _____ Data de Emissão: ____ | ____ | _____

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e **obrigatória previamente à assinatura do contrato**, conforme item 10.3.1 do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº ___.____.____-__ e CPF nº ____.____.____-___, ocupante do cargo: _____, **declara**, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº 4/2022 - Processo nº 4901/2020 -** e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa _____, por meio de seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, RG nº ___.____.____-__ e CPF nº ____.____.____-___, participante do **Pregão nº 4/2022 - Processo nº 4901/2020**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**, neste ato, que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____ , _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 4/2022
Processo nº 4901/2020

Eu _____, Representante Legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº ___.____.____/_____-___, com sede na _____ **declaro** para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____ , _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX
ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração**.**

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEKCER
2ª Secretária

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, COMPONENTES, PARTES E PEÇAS PARA O SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO E BOMBA DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA ..... .

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ..... de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04, e a empresa **.....** , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na ....., nº , Bairro – Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... (...-...), e do CPF/MF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... e ... do Processo Acessório de Requisição vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 4901/2020**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aberta sob **nº .../2022**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal CM nº 4901/2020.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização e bomba de incêndio**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste contrato;

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada

pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido no detalhamento dos serviços a serem executados constantes do Anexo I - Termo de Referência, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

b) Proceder às manutenções preventivas e corretivas de acordo com o disposto nas normas estabelecidas no Pregão, que antecedeu a presente contratação, também elencadas no Anexo I - Termo de Referência deste contrato;

c) Trocar, às suas expensas, os materiais e serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

d) Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto contratado;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos serviços entregues;

f) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

g) A CONTRATADA é responsável por manter o local em ordem, isenta de detritos ou peças para descarte.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico devidamente registrado no órgão competente para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes;

2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal da CONTRATANTE a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

3. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão se apresentar no local de trabalho trajando uniforme e crachá de identificação;

4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no período das 10h às 18h, através de agendamento prévio junto ao Núcleo de Manutenção e Instalação;

5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados se houver necessidade;

6. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência, que se fizerem necessários, no prazo máximo de 03 (três) horas a

partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

7. Fornecer toda mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para as manutenções preventivas e corretivas do sistema conforme item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência sem custo adicional à CONTRATANTE;

8. Todos os materiais, componentes, partes e peças fornecidas deverão se entregues na sede da CONTRATANTE;

9. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser transmitidas por escrito;

10. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referente ao tema Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e deposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos;

11. As despesas de transporte dos produtos defeituosos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12. A CONTRATADA deverá manter os recursos de instrumental, materiais e equipamentos próprios adequadamente dimensionados para a execução dos serviços, testes e ajustes;

13. Todo o ferramental, instrumentos, mão de obra e materiais utilizados devem ser administrados pela CONTRATADA, incluso no valor do contrato;

14. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o registro de todos os empregados ligados ao contrato em pauta e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

2. Efetuar o pagamento das medições dentro do prazo estabelecido na Cláusula X, item 2;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. Estabelecer previamente com a CONTRATADA, a programação mensal para a manutenção preventiva objeto contratado.

VI - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

VII - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato, conforme Anexo I - Termo de Referência, por agendamento, ratificado feita pelo

Fiscal do contrato, o Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação e, na sua falta, o Gerente de Infraestrutura e Serviços.

VIII – DO PREPOSTO

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). ..... a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

IX - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE, pelo Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, e, na sua ausência, o Gerente de Infraestrutura e Serviços, que exercerá(ão) a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos;

X - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês, devidamente discriminada e atestada por servidor designado como fiscal do contrato, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária;

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

4. REAJUSTAMENTO - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original;

4.1. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

XI - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R$ ... (.....)**.

XII - DA DESPESA

1. A despesa com este contrato no corrente exercício, no montante de R$ ... (.....), correrá à conta da **Nota de Empenho nº .../2022**, **de .../.../2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90. 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;

10.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90. 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XIII - PRAZOS

1. DOS PRAZOS PARA MANUTENÇÃO:

1.1. Prazo de atendimento dos chamados para manutenção corretiva - Em **até 03 (três) horas**, a partir da abertura do chamado, devendo para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefonia celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

1.2. Prazo para executar regularização da operação, ainda que paliativa - Em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

1.3. Execução de manutenção preventiva - **Mensal**, bem como limpeza, verificação e testes nos sistemas, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência;

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93;

3. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Em **até 05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato;

4. PRAZO DE GARANTIA - O prazo de garantia será de **12 (doze) meses** para peças e, no mínimo, **90 (noventa) dias** para os serviços.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. GARANTIA – Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

14.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XV - PENALIDADES - As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André estão previstos no Anexo .....- Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste.

XVI - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme previsão Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato;

4. PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de ..... de 2022.
468º ano da fundação da cidade.

_____	_____
.....	**.....**
pela CONTRATANTE	**pela CONTRATADA**

Testemunha 01:	**Testemunha 02:**
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de ..... de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, com sede na _____, telefone (___) _____-_____, inscrita sob o CNPJ nº ___.____.____/_____-___, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº ___.____.____-__ e CPF nº ____.____.____-___, vistoriou, nesta data, a **Câmara Municipal de Santo André**, localizada à Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905, para vistoria técnica relativa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento total de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o sistema de pressurização e bomba de incêndio, executando todos os levantamentos necessários conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº ____/2022 - Processo nº 4901/2020 -** e seus anexos.

Santo André (SP) , _____ de _____ de 2022.

_____
Servidor da Área Requisitante - CMSA

Nome: _____

Cargo: _____

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também, que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidas.

_____
Representante da Empresa - Vistoriador